



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quinta-feira • 27 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 3555

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Decreto Nº. 084, de 03 de Agosto de 2020.** - Dispõe sobre os planos de trabalho da secretaria municipal de trabalho e assistência social e da secretaria municipal de saúde, visando o enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/000141

DECRETO Nº. 084, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre os Planos de Trabalho da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, visando o Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

DECRETA:

Art. 1º. Ficamestabelecidos nos anexos I e II deste Decreto os Planos de Trabalho da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, visando o enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), em atendimento à Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em xx de xx de 2020.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br

SITE: www.serrolandia.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TC8CWAZD8BAA03E81MGKYG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/000141

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PLANO DE TRABALHO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19
LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GISLAINE MOREIRA MACHADO VILAS BOAS**

**SERROLÂNDIA – BAHIA
JULHO -2020**

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733
EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TC8CWAZD8BAA03E81MGKYG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/000141

APRESENTAÇÃO

A Política de Assistência Social tem como principal função a oferta da proteção social às pessoas que necessitam. Segundo a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/2012), essa proteção social significa: promover o acesso a direitos e a proteção proativa; ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; contribuir para a restauração e resgate de direitos violados.

Durante uma situação de calamidade pública, principalmente, a Política de Assistência Social deve garantir a proteção; para isso, deve contar também com ações intersectoriais, a fim de concretizar o atendimento integral às famílias, público alvo dessa política pública.

A Pandemia pelo Coronavírus, pela qual o país passa, mostra-se como uma situação adversa, que deve ser enfrentada pela Assistência Social de forma planejada e intersectorial, para que as famílias e pessoas não fiquem desprotegidas em um momento tão desfavorável.

O Plano de Trabalho será um instrumento de planejamento para a organização/reorganização da oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, devido à situação de emergência temporária originada pela Pandemia do Coronavírus e formalizada pelo Decreto nº 25, de 20 de março de 2020.

O principal objetivo desse Plano de Trabalho é promover a organização de novos procedimentos para a condução de ações durante o momento de pandemia e pós pandemia, de forma que este afete o menos possível o funcionamento normal dos serviços da Assistência Social, possibilitando a continuidade das ações que asseguram a proteção social às famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não pelo Coronavírus.

Estão elencadas estratégias que buscam proporcionar impactos positivos nas famílias em situação de vulnerabilidade social, através das estruturas de Gestão do SUAS, da Gestão do Programa Bolsa Família e do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), com as ofertas do conjunto de ações, benefícios, programas e serviços.

OBJETIVO GERAL

Fortalecer a promoção da proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, devido à Situação de Emergência Temporária, definida no Decreto Municipal nº 025, de 20 de março de 2020, buscando reduzir os impactos gerados pela pandemia do Coronavírus na área social;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733
EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/000141

-
- Articular e integrar o Conselho Municipal de Assistência Social nas ações previstas no Plano de Contingência;
 - Garantir a continuidade da oferta de serviços, benefícios e programas socioassistenciais à população;
 - Buscar a realização de ações integradas com as demais políticas públicas municipais;
 - Dar continuidade e ampliar a oferta do Benefício Eventual para as famílias identificadas como em situação de carência alimentar ou outros itens básicos de subsistência ;
 - As atividades serão ofertadas remotamente, via grupos formados por aplicativo digital whatsapp, as orientadoras sociais do SCFV/PAIF e visitadoras do Programa Criança Feliz encaminharão informações sobre a prevenção ao COVID-19.

PÚBLICO ALVO

População em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; população pobre e extremamente pobre; famílias que estão no aguardo para cadastramento no Programa Bolsa Família; idosos (as) e outros grupos de risco integrantes de famílias pobres e extremamente pobres que sofreram ou não o contágio pelo COVID – 19.

AÇÕES/ESTRATÉGIAS

- Fornecer os benefícios eventuais como: auxílio alimentação, enxoval de bebê, urna funerária, traslado de corpos, documentação, aluguel de casa.
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e higiene à equipe de trabalho e usuários.
- Arcar com despesas de custeio das ações socioassistenciais como aquisição de insumos para atendimento à população;
- Aquisição de equipamentos permanente necessário para as ações do combate ao COVID-19.
- Realizar ações de investimento/estruturação da rede socioassistencial, como, por exemplo, adaptação de espaços para atendimento à população, atendendo às normas de segurança em saúde como: computadores, celulares e demais mobiliários.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Plano de Trabalho será executado enquanto o quadro de pandemia/adversidade estiver instalado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/000141

desativado em caso de declaração do Ministério da Saúde sobre o encerramento da situação de calamidade pandemia imposta pela Covid-19.

TABELA

DESCRIÇÃO	AÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$
Material de Consumo	Despesas com aquisição de alimentos, enxoval de bebê, urnas funerárias, traslado de corpos, documentações, aluguel de casa;	38.000,00
Material de Distribuição Gratuita	Despesa com aquisição de máscaras para doação;	3.500,00
Equipamento e Material Permanente	Despesas com aquisição de equipamentos diversos para utilizações de combate ao COVID-19.	17.000,00
	TOTAL	58.500,00

Gislaine Moreira Machado Vilas Boas
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/000141

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PLANO DE TRABALHO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-
19
LEI COMPLEMENTAR Nº 173**

**PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUDEONE VIEIRA SANTOS**

**SERROLÂNDIA – BAHIA
JULHO -2020**

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733
EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/000141

PLANO DE TRABALHO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LC 173/2020

Os profissionais que lidam com o contato direto a outros indivíduos estão em situações mais propensas e vulneráveis ao contágio com o Sars-Cov-2, nesse sentido, a Secretaria de Saúde de Serrolândia, em reconhecimento da escassez de profissionais, bem como do zelo pela sua saúde e em prevenção a um possível surto a partir desses indivíduos, se propõe a busca ativa dos trabalhadores que atuam nessa modalidade e para isso, vê-se a necessidade da aquisição de testes rápidos para a detecção prévia do novo coronavírus. Essas medidas visam a identificação e o isolamento precoce do profissional, visto que sua permanência no ambiente de trabalho caracteriza fator de risco aos seus pares e conseqüentemente a disseminação e afastamento de mais profissionais, além da conseqüente exposição aos usuários dos respectivos serviços. Importante ressaltar que nessa pandemia, há uma carência de profissionais especializados, especialmente na área de saúde, já sendo observado nas unidades a dificuldade na substituição/cobertura quando há pontuais afastamentos dos servidores e que um surto nesses ambientes poderia agravar a situação e até levar a um colapso local do sistema assistencial.

Atualmente, o município apresenta 40 casos confirmados, sendo 30 através do teste rápido, 07 pelo PCR e 03 por critérios clínicos. Em estratificação, a média de idade é de 33,14 anos, sendo 14,63 % crianças e adolescentes e 7,31% de idosos, portanto a maioria dos acometidos encontra-se na faixa etária economicamente ativa. Do total, 53,7% são mulheres e 46,3% homens, 17,07% notificados como acidente de trabalho, sendo 28,57% destas notificações incidindo sobre os profissionais de saúde. O Fundo Municipal de Saúde de Serrolândia, tem no seu quadro de funcionários efetivos e cargos comissionados o total de 138 servidores, além do apoio de 31 profissionais terceirizados, esse total de contingente evidenciam a problemática de uma possível disseminação a partir dos trabalhadores de saúde e por si só, já justificaria uma testagem mais corriqueira.

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733
EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
SITE: www.serrolandia.ba.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/000141

Aliado a isso, os instrumentos protetivos como o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's), são necessários como medidas de restrição aos riscos, sendo indispensável sua disponibilização para garantir proteção aos profissionais de saúde na assistência a pessoas infectadas ou a potenciais casos, em todas as unidades, visto a descentralização dos atendimentos. Dentre esses equipamentos podemos citar as máscaras e seus subtipos, luvas, protetor ocular ou facial, avental e gorro.

Ademais, tais medidas também visam a antecipação para o plano de normalização das rotinas educacionais e outras atividades antes restritas. Muito embora enfatizasse os profissionais de saúde para a testagem, outros profissionais também estão inclusos, como os da segurança; funcionalismo público; do setor financeiro e do comércio no qual há o contato físico e aglomeração de pessoas; além dos indivíduos com síndromes gripais ou contactantes de pessoas positivas para o Sars-Cov-2; pessoas em condições de risco como os idosos, cardiopatas, renais crônicos, imunodeprimidos, doenças respiratórias e diabéticos; além do grupo de interesse para a saúde pública como as crianças menores de 2 anos, indígenas, gestantes e puérperas. Essas ações, em particular, tendem a prevenir a disseminação por assintomáticos ou sintomáticos leve que não percebem seus sinais/sintomas, mas que tenham contato prolongado e corriqueiro com outros indivíduos, implicando portanto, em uma maior proteção populacional e conseqüentemente melhorando o funcionamento da economia local.

Os testes rápidos seriam aplicados corriqueiramente nos profissionais em contato direto com pacientes de síndromes gripais e também conforme necessidade epidemiológica nos demais indivíduos. Estes seriam aplicados através de ensaio imunocromatográfico para a detecção qualitativa de IgG/IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma. Já os EPI's seriam armazenados e distribuídos nas unidades conforme necessidade.

Outra necessidade a ser sanada no município é a instalação de um equipamento de imagem para ajudar no diagnóstico, principalmente através da evidência de diagnósticos diferenciais, além de acompanhamento do comprometimento pulmonar. Nesse sentido, embora a Tomografia Computadorizada seja de maior sensibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/000141

para os casos de Covid-19, há uma restrição financeira e uma relativa cobertura eficiente pela rede regional de saúde, sendo assim, um aparelho de radiografia supriria as necessidades básicas nos tais casos de diagnósticos diferenciais, como o edema pulmonar, pneumonias bacterianas, tromboembolismo pulmonar, doença pulmonar obstrutiva crônica, dentre outras afecções pulmonares e mediastinais, dando uma maior eficiência por diminuição de transferências equivocadas, além de maior acurácia e menor tempo de espera no seguimento para níveis de maior complexidade que não estão disponíveis no município. Como o hospital municipal já dispõe do aparelho de radiografia simples, fica necessário adquirir a processadora dos filmes radiográficos para a geração do exame.

O gasto estimado conforme plano de trabalho da LC 173, está descrito conforme anexo I.

O gasto estimado conforme plano de trabalho da LC nº 173/2020, está descrito no quadro a seguir.

ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	AÇÃO	R\$	FONTE
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	Despesa com Aquisição de EPI e teste rápido	R\$ 101.500,00	9
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesa com aquisição de equipamentos diversos para utilização nas ações de combate ao Covid-19	R\$ 35.000,00	9
TOTAL R\$			R\$ 136.500,00	

Claudeone Vieira Santos
Secretário de Saúde de Serrolândia